

RESOLUÇÃO SA Nº 3, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece procedimentos administrativos temporários e excepcionais para assinatura de documentos, em face ao Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Emergência no Município.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO, Secretário de Administração e Inovação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais e para atendimento ao inciso III, do Decreto nº 20.111, de 16 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizado aos Assessores de Governo e Assessores de Direção, a qual suas Chefias imediatas estejam executando trabalho em home office e enquanto perdurar os efeitos estabelecidos no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, a assinatura de documentos físicos que não possam ser assinados eletronicamente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de março de 2020.

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação